

N. 59

O conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo unico. Ficam creadas as seguintes cadeiras de primeiras letras para o sexo masculino : uma no bairro da Ponte Alta, municipio de Santa Rita do Paraiso ; uma no Porto Ferreira, municipio do Belém do Descalvado ; uma no bairro da Capellinha, municipio do Ribeirão Preto ; uma no bairro da Capellinha da Serra Azul, municipio de S. Simão.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dous dias do mez de abril de mil oitocentos e oitenta e tres.

(L. S.)

FRANCISCO DE CARVALHO SOARES BRANDÃO.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, creando as seguintes cadeiras de primeiras letras para o sexo masculino : uma no bairro da Ponte Alta, municipio de Santa Rita do Paraiso ; uma no Porto Ferreira, municipio do Belém do Descalvado ; uma no bairro da Capellinha, municipio do Ribeirão Preto ; uma no bairro da Capellinha da Serra Azul, municipio de S. Simão, como acima se declara.

Para v. exc. ver, Candido Augusto de Oliveira Abranches a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dous dias do mez de abril de mil oitocentos e oitenta e tres.

João de Sá e Albuquerque.

N. 60

O conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1.º Fica creada uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino, no bairro dos Pinheiros, municipio de Xiririca.

Art. 2.º Fica transferida para o bairro do Facão, a cadeira de primeiras letras do sexo masculino, existente no bairro das Guabiobas, municipio de Cunha.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dous dias do mez de abril de mil oitocentos e oitenta e tres.

(L. S.)

FRANCISCO DE CARVALHO SOARES BRANDÃO.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, creando uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino no bairro dos Pinheiros, municipio de Xiririca, e transferindo para o bairro do Facão a cadeira do sexo masculino existente no bairro das Guabiobas, municipio de Cunha, como acima se declara.

